



PORTARIA Nº 1.233, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Desabilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso das atribuições, e considerando a Portaria nº 963/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados, no Código 13.02, os estabelecimentos de saúde constantes do Anexo a esta Portaria, contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), explicitando as equipes multidisciplinares (EMAD tipo 1, EMAD tipo 2 e EMAP) sediadas nos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESABILITADOS NO CÓDIGO 13.02 PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EMAD E EMAP

UF	Município	Nome do Estabelecimento	CNES	TIPO DE EMAD	Nº DE EMAD	Nº DE EMAP
GO	Goiania	CAIS Candida de Moraes	2626691	Tipo 1	1	1
GO	Goiania	CAIS JD. Novo Mundo	2339315	Tipo 1	1	1
GO	Goiania	CAIS Jardim Curitiba	2506688	Tipo 1	1	0
GO	Goiania	CAIS Vila Nova	2506327	Tipo 1	1	0
GO	Goiania	CAIS Bairro Goiá	2339447	Tipo 1	1	0
GO	Goiania	JD. Guanabara	2339471	Tipo 1	1	0
GO	Goiania	CAIS Chacara do Governador	2339552	Tipo 1	1	1
GO	Goiania	CIAMS Jd. América	2339528	Tipo 1	2	0
GO	Goiania	CAIS Campinas	2339501	Tipo 1	2	1
GO	Goiania	CIAMS Novo Horizonte	2339412	Tipo 1	2	1
SP	São Paulo	UBS CID Patriarca	2786923	Tipo 1	1	0
TOTAL					14	5

PORTARIA Nº 1.234, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera classificação e habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e

Considerando a documentação apresentada pelos Estados, solicitando a alteração da modalidade dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pela Área Técnica de Saúde Mental do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (Mental/DAET/SAS/MS), resolve:

SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA

PORTARIA Nº 16, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria nº 1.127/GM/MS, de 30 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria torna pública a relação de projetos de desenvolvimento de soluções informatizadas que se integrem ao Sistema Cartão Nacional de Saúde contemplados nos termos da Portaria nº 1.127/GM/MS, de 30 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os projetos contemplados nos termos do "caput", inclusive a definição do montante de recursos financeiros a ser repassado aos respectivos entes federativos beneficiários, nos termos da Portaria nº 1.127/GM/MS, de 30 de maio de 2012, encontram-se no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

ANEXO

Entidade Contemplada	UF	Fundo	CNPJ do Fundo	2013		2014		Total
				Custeio	Capital	Custeio	Capital	
Secretaria Municipal de Saúde de Campinas	SP	Fundo Municipal de Saúde de Campinas	13.704.311/0001-83	506.250,00	506.250,00	1.518.750,00	1.518.750,00	4.050.000,00
Secretaria Estadual de Saúde do Ceará	CE	Fundo Estadual de Saúde do Ceará	74.031.865/0001-51	249.598,75	249.598,75	748.796,25	748.796,25	1.996.790,00
Secretaria Estadual de Saúde de Goiás	GO	Fundo Estadual de Saúde de Goiás	00.544.963/0001-56	506.250,00	506.250,00	1.518.750,00	1.518.750,00	4.050.000,00
Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis	SC	Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis	08.935.681/0001-91	506.250,00	506.250,00	1.518.750,00	1.518.750,00	4.050.000,00
Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza	CE	Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza	11.621.453/0001-51	266.338,43	266.338,43	799.015,28	799.015,28	2.130.707,40
Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte	MG	Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte	11.728.239/0001-07	506.250,00	506.250,00	1.518.750,00	1.518.750,00	4.050.000,00
Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins	TO	Fundo Estadual de Saúde do Tocantins	13.849.028/0001-40	196.125,00	196.125,00	588.375,00	588.375,00	1.569.000,00
Nota: Valores em Reais								21.896.497,40

Art. 1º Fica alterada a classificação anterior e habilitados, a contar da publicação deste ato, os Centros de Atenção Psicossocial a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
MG	CAPS AD III	RSM-Crack	6373658	73.964.934/0001-17	Governador Valadares	312770	Municipal
PR	CAPS AD III	RSM-Crack	5484405	13.792.329/0001-84	Curitiba	410690	Municipal
PR	CAPS AD III	RSM-Crack	3379248	13.792.329/0001-84	Curitiba	410690	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.236, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013

Inclui procedimento cirúrgico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atualizações;

Considerando a necessidade de acompanhamento e atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a Tabela SUS é o instrumento de referência nacional para prestação de serviços assistenciais em caráter de internação hospitalar;

Considerando a Portaria nº 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que atualiza, por exclusão, inclusão e alteração, procedimentos cirúrgicos oncológicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese/Prótese e Materiais Especiais do SUS; e

Considerando a necessidade de criar o procedimento de Reconstrução por Microcirurgia para tratamento de sequelas de queimaduras e traumas agudos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese/Prótese e Materiais Especiais do SUS, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde (SUS), o procedimento cirúrgico 04.13.04.026-7 Reconstrução por Microcirurgia (qualquer parte), para tratamento de sequelas de queimaduras e traumas agudos:

Procedimento: 04.13.04.026-7	Reconstrução por Microcirurgia (qualquer parte)
Descrição	Procedimento realizado em centro cirúrgico para correção de sequelas de queimaduras e traumas agudos, por meio de transferência livre de tecido vascularizado cutâneo, muscular ou osteomiocutâneo de áreas remotas para áreas com defeito, com emprego de microanatomoses vasculares. Excludente com qualquer outro procedimento de reconstrução cirúrgica.
Complexidade:	Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03- AIH (Procedimento Principal)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Hospitalar	R\$ 3.046,58
Valor Profissional SP:	R\$ 1.051,79
Valor Hospitalar Total:	R\$ 4.098,37
Atributo Complementar:	Inclui valor da anestesia. Admite permanência à maior. CNRAC.
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Meses
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	01
Média de Permanência	06
Pontos:	450
CBO:	225235, 225295.
CID:	S00, S00.8, S00.9, T90.0, T95.0, T95.1, T95.2, T95.3, T95.4, T95.8, T95.9, T20.7, T21.3, T21.7, T22.3, T22.7, T23.3, T23.7, T24.3, T24.7, T25.3, T25.7.
Habilitação:	2102 - Centro de referência em assistência a queimados - alta complexidade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR